

Lei no. 785

Transforma o cargo de secretário da Junta do Serviço Militar em cargo de confiança, de Proveniente em Comissão

A Câmara Municipal de Ibiá decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de secretário da Junta do Serviço Militar passará a ser "de confiança", de Proveniente em Comissão, e de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de fevereiro de 1975

José L. Faria
JOSE L. DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
Valdir Rodrigues
VALDIR RODRIGUES
SECRETARIO